



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE NOVO GAMA/GO

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transbordo, transporte, logística até o local de destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de Novo Gama/GO.

O documento foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas ambientais e técnicas aplicáveis, visando assegurar a contratação da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

Trata-se de serviço público essencial, de natureza contínua, indispensável à preservação da saúde pública, à proteção ambiental e à manutenção da salubridade urbana.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de **transbordo, transporte, logística até o local de destinação final de resíduos sólidos urbanos (Classe II A e II B)** gerados no Município de Novo Gama/GO, com envio a aterro sanitário devidamente licenciado, em consonância as normas ambientais vigente e para o cumprimento da (Lei nº 12.305/2010) - Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como o Decreto Estadual nº 10.367/2023, que instituiu o Programa de Encerramento dos Lixões Municipais do Estado de Goiás – Programa LIXÃO ZERO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade de serviço público essencial relacionado à gestão de resíduos sólidos urbanos.

O Município já realiza tais serviços de forma contínua, não se tratando, portanto, de contratação inédita, mas de medida necessária para assegurar a continuidade da prestação, evitando prejuízos à coletividade.

Sob a ótica do interesse público, a contratação:

1. Evita acúmulo de resíduos e riscos sanitários;
2. Garante destinação ambientalmente adequada;
3. Atende às diretrizes da legislação ambiental;
4. Previne danos ao meio ambiente e à saúde pública;

Além disso, a terceirização mostra-se a solução mais eficiente e econômica, considerando a complexidade logística e a necessidade de estrutura operacional especializada.


3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Tabela de Serviços e Valores Estimados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

3.1.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMIDA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
ORÇAMENTO BÁSICO			
OBRA:	DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO TRANSBORDO, TRANSPORTE, LOGÍSTICA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO ATERRO SANITÁRIO DE NOVO GAMA – GO, COM DESTINAÇÃO FINAL AO ATERRO SANITÁRIO BARU– ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO	LOGOMA RCA EMPRESA	
LOCAL:	ATERRO SANITÁRIO NOVO GAMA - GO / BARU ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS		
ELABORADO POR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO		
DATA:	29/04/2026		
REFERENCIA	Manual para análise de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - TCM/GO		
Item	Descrição	Unidade	Quantidades
1	Quantidade de Lixo por Mês - Tonelada		
1.1	Quantidade de Hab.	Hab	107.663 Hab
1.2	Quantidade de Lixo por Hab	Kg	0,77 Kg
1.3	Quantidade de Lixo dia	T/dia	82,90 T/dia
1.4	Dias no Mês	dia	30 Dias
	Quantidade de Lixo Mês T/Mês	T/Mês	2.487,00 T/mes
2	Quantidade de Lixo por Mês - M3		
2.1	Quantidade de Lixo Mês T/Mês	T/Mês	2.487,00 T/mes
2.2	Densidade do lixo	T/M3	0,50 T/m3
	Quantidade de Lixo Mês M3/Mês	T/Mês	4.974,00 m3/mes
3	Quantidade de Lixo por Mês - M3		
3.1	Quantidade de Lixo Mês M3/Mês	T/Mês	4.974,00 m3
3.2	Quantidade de Viagens estimadas por mês	und	208 und
3.3	DMT ida - Aterro Novo Gama - GO / Baru Águas Lindas de Goiás	Km	74,50 Km



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

Total KM mês	Km	15.496,00 Km/mes
--------------	----	------------------

Valor anual estimado: R\$ - ORÇAMENTO SIGILOSO.

3.2. Metodologia da Pesquisa de Preços

3.2.1 A estimativa foi realizada com base em:

1. Referenciais públicos (SINAPI);
2. Parâmetros de mercado para transporte de resíduos;
3. Planilha orçamentária constante do ETP;
4. Foi adotado valor médio de R\$ _____ (orçamento sigiloso) por km, compatível com operações de transporte intermunicipal contínuo.
5. A estimativa de quantidade foi realizada com a seguinte metodologia: 4 viagens (ida e volta) diárias x 26 (dias do mês) x 12 meses. $74,5 \times 2 \times 4 \times 26 \times 12 = 185.952$ (quilômetros anuais).

3.2.2 METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DO OBJETO PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A adoção da unidade de medição baseada exclusivamente em quilometragem percorrida (Km), em substituição à unidade anteriormente utilizada de metro cúbico por quilômetro ($m^3 \times Km$), fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e de controle, visando aprimorar a precisão da medição dos serviços e assegurar maior aderência à realidade da operação de transporte de resíduos sólidos urbanos. Conforme amplamente reconhecido na engenharia sanitária e de transportes, os resíduos sólidos urbanos apresentam elevada heterogeneidade em sua composição, com variações significativas de densidade, teor de umidade e grau de compactação ao longo do tempo, especialmente em função de fatores sazonais, como períodos chuvosos e secos. Tais variações impactam diretamente o volume aparente dos resíduos, tornando a medição volumétrica suscetível a distorções e inconsistências, o que compromete a aferição precisa dos serviços executados.

A mensuração baseada em volume, além de sujeita a variabilidade física do material, apresenta limitações operacionais relevantes, uma vez que depende de condições ideais de carregamento, padronização da acomodação dos resíduos e ausência de compactação variável durante o transporte, fatores que não são plenamente controláveis na prática. Esse cenário dificulta a rastreabilidade e a auditabilidade dos quantitativos medidos, elementos essenciais para contratos administrativos submetidos ao controle externo.

Em contraposição, a adoção da quilometragem percorrida como unidade de medição configura critério objetivo, mensurável e plenamente verificável por meios tecnológicos, como sistemas de rastreamento por GPS, registros de rota e dispositivos de controle veicular, assegurando maior transparência e confiabilidade na execução contratual. Tal metodologia alinha-se diretamente ao esforço operacional efetivamente despendido, uma vez que os principais custos da atividade de transporte estão associados à distância percorrida, incluindo consumo de combustível, desgaste de equipamentos, tempo de operação e dimensionamento da frota.

Sob o aspecto jurídico, a alteração da unidade de medição encontra respaldo direto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o art. 6º, inciso XXIII, que estabelece que o projeto básico e os elementos técnicos da contratação devem conter critérios claros e objetivos para a adequada caracterização do objeto, bem como no art. 11, que consagra os princípios da eficiência, economicidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

e transparência na Administração Pública. Ainda, o art. 46 da referida lei determina que a execução contratual deve estar vinculada a critérios de medição compatíveis com a natureza do objeto contratado, de modo a assegurar a correta aferição dos serviços executados.

Adicionalmente, o art. 117 da mesma norma estabelece que a fiscalização contratual deve se dar por meio de critérios objetivos e verificáveis, o que reforça a necessidade de adoção de metodologias de medição que permitam controle efetivo e auditável da execução. Nesse contexto, a substituição da unidade volumétrica por quilometragem percorrida representa aprimoramento metodológico que fortalece os mecanismos de controle e fiscalização, ao eliminar variáveis subjetivas e reduzir a margem de divergências interpretativas.

Tal entendimento encontra-se em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente nos Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário TCU e Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário TCU, que orientam que os critérios de medição devem ser objetivos, diretamente relacionados à execução do serviço e passíveis de verificação inequívoca, de modo a garantir transparência, rastreabilidade e segurança jurídica.

Importante ressaltar que a alteração da unidade de medição não compromete os estudos técnicos que embasaram o dimensionamento da contratação, os quais permanecem fundamentados em parâmetros de geração de resíduos obtidos a partir de indicadores populacionais e referências técnicas consolidadas. A modificação restringe-se exclusivamente à forma de aferição do serviço executado, com o objetivo de aumentar a precisão, reduzir incertezas e aprimorar o controle contratual.

Dessa forma, a adoção da quilometragem percorrida como unidade de medição representa solução tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e alinhada às boas práticas de engenharia e gestão pública, promovendo maior eficiência, transparência e segurança na execução contratual, além de reduzir significativamente o risco de questionamentos por parte dos órgãos de controle.

NOTA TÉCNICA OPERACIONAL: RISCOS E ADVERSIDADES RELACIONADOS AO TRECHO NÃO PAVIMENTADO (DMT DE 4,20 KM)

No planejamento logístico e na composição de custos do serviço de transbordo e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) de Novo Gama/GO até o Aterro Sanitário BARU, em Águas Lindas de Goiás/GO, a existência de um trecho inicial de **4,20 km de via não pavimentada** (conforme laudo e mapeamento de DMT anexados) representa uma variável crítica de risco operacional e financeiro.

Embora o trecho de revestimento primário represente uma fração menor da Distância Média de Transporte total (74,5 km), as condições severas dessa via sem pavimentação impõem adversidades diretas à execução contínua dos serviços, conforme detalhado a seguir:

1. Desgaste Acelerado e Custos de Manutenção da Frota

O tráfego diário de caminhões pesados (caminhões basculantes com capacidade de no mínimo 18m³ carregados) em vias sem asfalto eleva substancialmente os custos de manutenção corretiva e preventiva da frota contratada. Podem ocorrer impactos severos em:

- **Sistema de suspensão, freios e eixos:** Devido à trepidação constante e à presença de irregularidades na pista (buracos, costelas de vaca e ondulações).
- **Consumo e vida útil de pneus:** O contato com pedras soltas e superfícies abrasivas acelera o desgaste e eleva o risco de cortes, furos e estouros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- **Componentes mecânicos e filtros:** A poeira fina em suspensão penetra nos sistemas de filtragem de ar e nos componentes do motor, exigindo trocas antecipadas de filtros e lubrificantes para evitar quebras severas.

2. Riscos de Intempéries Climáticas (Sazonalidade)

As condições operacionais da estrada de terra são diretamente afetadas pelo clima, gerando dois cenários adversos distintos:

- **Período de Chuvas (Lama e Atolamentos):** A precipitação pluviométrica transforma o revestimento primário em lamaçal, reduzindo drasticamente a aderência dos pneus. Isso eleva significativamente os riscos de atolamentos, derrapagens, acidentes e perda de controle dos veículos pesados. Em situações extremas, o trecho pode apresentar pontos de interdição total, comprometendo o fluxo contínuo de escoamento do lixo urbano.
- **Período de Seca (Poeira e Visibilidade):** A ausência de umidade gera densas nuvens de poeira com a passagem dos caminhões. A falta de visibilidade em pista simples aumenta consideravelmente o risco de colisões entre os veículos da frota ou com terceiros que utilizam a via de acesso.

3. Redução da Produtividade e Aumento do Tempo de Ciclo

Para mitigar os riscos de acidentes e quebras mecânicas na via de terra, os motoristas são obrigados a trafegar em velocidades muito reduzidas (marchas pesadas).

- Esse fator aumenta consideravelmente o **tempo de ciclo** (janela de tempo gasta entre o carregamento, viagem de ida, descarga e retorno).
- O tráfego lento e em marchas reduzidas gera um **consumo de combustível por quilômetro significativamente maior** neste trecho do que o registrado na rodovia pavimentada, o que valida a inclusão da composição específica do SINAPI (item 95426 — transporte em via em revestimento primário) na planilha orçamentária do projeto.

4. Riscos Ambientais e de Segurança da Carga

A trepidação excessiva provocada pelo relevo acidentado da estrada de terra eleva o risco de **derramamento ou dispersão de resíduos** ao longo da via, caso a lona de cobertura ou os sistemas de vedação das caçambas sofram alguma avaria ou falha humana na fixação. Conforme estipulado na *Matriz de Alocação de Riscos*, danos causados por derramamentos ou passivos ambientais decorrentes da operação são de responsabilidade integral da empresa contratada, que deverá reforçar a fiscalização e a amarração da carga antes de iniciar o trajeto.

Conclusão e Mitigação

Face a essas adversidades, torna-se indispensável que as licitantes formulem suas propostas com total conhecimento do cenário, dimensionando adequadamente suas equipes de manutenção, a logística de substituição imediata por veículos da reserva técnica e os planos de contingência para períodos de chuvas intensas, mitigando riscos de paralisação de um serviço essencial de saúde pública.

Ressalta-se que essa contingência não será objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução dos serviços de transbordo, transporte, logística e destinação final de resíduos sólidos urbanos no Município de Novo Gama/GO deverá ocorrer de forma contínua, sistematizada e integrada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

observando rigorosamente as diretrizes técnicas estabelecidas no memorial descritivo, bem como as normas ambientais, operacionais e de segurança aplicáveis.

4.2 A operação deverá garantir a remoção eficiente dos resíduos desde o ponto de disponibilização até sua destinação final no aterro sanitário devidamente licenciado localizado no Município de Águas Lindas de Goiás/GO (CGA BARU), assegurando rastreabilidade, segurança operacional e conformidade ambiental em todas as etapas.

4.3. A destinação final (tratamento dos resíduos) **não** está incluída no escopo destes serviços, uma vez que o respectivo pagamento é realizado diretamente à empresa CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL BARÚ S/A, nos termos do Contrato nº 007/2025.

4.4 Responsabilidade pelo carregamento

4.4.1 O carregamento inicial dos resíduos nos veículos será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Novo Gama/GO, cabendo à contratada, a partir desse ponto, a responsabilidade integral pela adequada acomodação final da carga, conferência das condições operacionais e execução completa da logística de transporte até o destino.

4.4.2 Ressalta-se que a contratação não se trata de mera disponibilização de caminhões, havendo, na prestação, obrigação de resultado, gerenciamento operacional, logística integrada e risco empresarial.

4.5 Inspeção pré-operacional dos veículos

4.5.1 Antes de cada viagem, a contratada deverá realizar inspeção completa dos veículos, incluindo verificação de:

1. Sistema de freios;
2. Pneus e condições de rodagem;
3. Sistema de iluminação e sinalização;
4. Sistema hidráulico das caçambas;
5. Condições de estanqueidade e vedação da carga;

4.5.2 Essa inspeção tem por finalidade prevenir falhas mecânicas, evitar acidentes e garantir que não haja vazamentos ou derramamento de resíduos durante o transporte.

4.6 Características da frota

4.6.1 Os serviços deverão ser executados mediante utilização de frota mínima composta por 03 (três) conjuntos veiculares compatíveis com a execução do objeto, sendo 02 (dois) destinados à operação contínua e 01 (um) mantido como reserva técnica, destinado à substituição imediata em casos de indisponibilidade operacional, manutenção preventiva ou corretiva, falhas mecânicas ou aumento excepcional da demanda operacional.

4.6.2 Os veículos utilizados deverão possuir características técnicas compatíveis com a natureza do objeto contratado, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- I – Capacidade volumétrica mínima de **18 m³ (dezoito metros cúbicos)** por unidade ou superior;
- II – Capacidade mínima de transporte de **20 (vinte) toneladas** por operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

III – Potência compatível com a atividade de transporte contínuo de resíduos sólidos urbanos, considerando a carga transportada, as características da rota, trechos pavimentados e não pavimentados e as condições operacionais da execução;

IV – Adequação estrutural e operacional ao transporte de resíduos sólidos urbanos, incluindo sistema basculante, condições de estanqueidade, segurança e resistência mecânica compatíveis com a atividade;

V – Disponibilidade de equipamentos e dispositivos necessários à execução segura do objeto, inclusive sistemas de sinalização, cobertura de carga quando aplicável e demais itens exigidos pela legislação vigente.

4.6.3 A quantidade de viagens poderá sofrer variações conforme a demanda efetivamente gerada, observados os quantitativos estimados da contratação, não podendo a contratada utilizar tal circunstância como justificativa para interrupção, redução da qualidade ou descontinuidade dos serviços.

4.6.4 Os veículos deverão permanecer durante toda a execução contratual em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção e segurança, observando integralmente a legislação de trânsito, normas ambientais e requisitos de segurança aplicáveis, sendo vedada a utilização de veículos ou equipamentos inadequados, deteriorados ou que comprometam a regular execução do objeto.

4.6.5 A Administração poderá realizar inspeções e diligências a qualquer momento durante a execução contratual, podendo exigir a substituição imediata de veículos que apresentem condições inadequadas de operação, segurança ou desempenho.

4.6.6 Recomenda-se disponibilizar veículos com ano de fabricação a partir de 2020, com no máximo 6 anos de uso.

4.7 Acondicionamento da carga

4.7.1 Durante o carregamento, deverá ser observado o correto posicionamento dos resíduos na caçamba, evitando:

1. Distribuição irregular de peso;
2. Excesso de carga;
3. Ultrapassagem da capacidade volumétrica;

4.7.2 Após o carregamento, será obrigatória a utilização de dispositivos de cobertura, como lonas, quando aplicável, com o objetivo de evitar dispersão de resíduos durante o transporte.

4.8 Transporte dos resíduos

4.8.1 O transporte será realizado predominantemente em vias urbanas pavimentadas, devendo obedecer integralmente:

1. À legislação de trânsito;
2. Às normas ambientais aplicáveis;
3. Às boas práticas de transporte de resíduos sólidos urbanos;

4.7.2. Os motoristas deverão possuir habilitação adequada, treinamento específico e adotar práticas de direção defensiva.

4.7.3 A operação deverá ocorrer em ciclos contínuos, garantindo a realização de viagens diárias compatíveis com a demanda, evitando acúmulo de resíduos no ponto de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

4.8 Parâmetros operacionais da execução

4.8.1 A operação deverá observar os seguintes parâmetros mínimos de planejamento, podendo sofrer ajustes em razão da demanda efetiva e das condições operacionais:

I – Manutenção de **02 (dois) veículos em operação contínua simultânea**, acrescidos de **01 (um) veículo reserva técnica**;

II – Realização estimada de **02 (duas) a 04 (quatro) viagens diárias por veículo**, conforme quantitativos efetivamente disponibilizados pela Administração;

III – Operação estimada de **26 (vinte e seis) dias por mês**;

IV – Distância média de transporte estimada de aproximadamente **74,50 km por trecho (somente ida)**;

V – Quantitativo mensal estimado de **2.487 toneladas de resíduos sólidos urbanos**, podendo sofrer variações decorrentes da geração efetiva do município;

VI – Os parâmetros previstos possuem finalidade de planejamento e formação de custos, não constituindo obrigação fixa de execução ou garantia de quantitativos mínimos à contratada.

4.9 Medição dos serviços

4.9.1 Os serviços serão remunerados mediante medição mensal dos quantitativos efetivamente executados, considerando o número de viagens realizadas e os respectivos parâmetros operacionais de execução, devidamente comprovados mediante relatórios operacionais, registros de rastreamento da frota, romaneios, comprovantes de recebimento no aterro sanitário e demais documentos exigidos pela fiscalização contratual.

4.9.2 Para fins de alocação de riscos, constituem risco ordinário da contratada as oscilações normais decorrentes da produtividade operacional, pequenas variações de demanda e demais eventos inerentes à atividade empresarial, observada a matriz de riscos integrante do contrato.

4.9.3 Permanecem ressalvadas as hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis ou alterações relevantes das condições originalmente pactuadas, que comprovadamente provoquem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9.4 Os parâmetros volumétricos e gravimétricos foram utilizados exclusivamente para fins de planejamento da capacidade operacional e estimativa da demanda, não constituindo critério de remuneração contratual.

4.10 Destinação final e Controle

4.10.1 Os resíduos deverão ser destinados exclusivamente ao aterro sanitário devidamente licenciado, localizado no município de Águas Lindas de Goiás/GO, conforme definido no memorial descritivo.

4.10.2A contratada deverá cumprir integralmente os procedimentos operacionais do aterro receptor, garantindo conformidade ambiental e técnica.

4.10.3 Controle operacional e rastreabilidade: a contratada deverá manter sistema de controle operacional contendo, no mínimo:

1. Registro diário das viagens realizadas;
2. Identificação dos veículos em operação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

3. Controle de volumes transportados;
4. Registro das distâncias percorridas;
5. Controle de origem e destino das cargas;
6. Relatórios operacionais periódicos;
7. Sistema de rastreamento de frota em tempo real;

4.10.4 Essas informações deverão ser disponibilizadas à fiscalização sempre que solicitado.

4.11 Segurança e conformidade ambiental

4.11.1 Toda a operação deverá observar rigorosamente:

1. Normas de segurança do trabalho;
2. Uso obrigatório de EPIs;
3. Procedimentos de prevenção de acidentes;
4. Controle de emissões e poluição;

4.11.2 A contratada será integralmente responsável por qualquer dano ambiental decorrente de falhas na execução.

4.12 Estrutura de apoio operacional

4.12.1 A contratada deverá disponibilizar estrutura mínima de apoio composta por:

I – **Responsável técnico habilitado**, profissional da área de engenharia, com atribuições compatíveis com o objeto contratado, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, suporte operacional, controle de parâmetros de desempenho e interface com a fiscalização;

II – **Encarregado ou supervisor operacional**, responsável pelo acompanhamento diário das atividades, organização da operação, controle de horários, comunicação de ocorrências, apoio à fiscalização e acompanhamento da produtividade da frota;

III – **Veículo de apoio operacional**, destinado exclusivamente às atividades relacionadas ao contrato, incluindo acompanhamento de rotas, atendimento de ocorrências, deslocamento da supervisão, apoio à fiscalização e suporte às atividades de campo.

4.12.2 A estrutura mínima prevista possui caráter essencial à execução dos serviços, considerando que o objeto envolve atividade contínua relacionada ao transporte e à logística de resíduos sólidos urbanos, exigindo acompanhamento operacional permanente, controle documental, rastreabilidade, gestão de frota, atendimento a intercorrências e suporte à fiscalização contratual.

4.12.3 A ausência ou indisponibilidade injustificada dos recursos previstos neste item poderá caracterizar falha na execução contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato.

4.13 Continuidade da operação

4.13.1 A contratada deverá assegurar a continuidade da execução dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando as medidas operacionais necessárias para evitar paralisações injustificadas e garantir a regularidade do serviço público essencial.

4.13.2 Constituem obrigações mínimas da contratada para garantia da continuidade operacional:

I – Manter a frota, equipamentos e recursos necessários em condições adequadas de funcionamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- II – Promover manutenção preventiva e corretiva periódica dos veículos e equipamentos utilizados na execução contratual;
- III – Substituir imediatamente veículos ou equipamentos indisponíveis por unidades equivalentes ou superiores, observadas as especificações mínimas previstas neste Termo de Referência;
- IV – Manter estrutura operacional de contingência compatível com o objeto contratado;
- V – Adotar medidas imediatas para redução dos impactos decorrentes de falhas operacionais, acidentes, indisponibilidades, eventos climáticos ou outras intercorrências previsíveis;
- VI – Comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência capaz de comprometer a regular execução dos serviços, apresentando as medidas adotadas para mitigação dos impactos.

4.13.3 A interrupção total ou parcial injustificada dos serviços, quando decorrente de ação, omissão, negligência ou deficiência operacional da contratada, será considerada falta grave e sujeitará a contratada às sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, inclusive multas.

4.13.4 Não serão consideradas falhas imputáveis à contratada as interrupções decorrentes de caso fortuito, força maior ou eventos alocados à Administração ou compartilhados na matriz de riscos contratual, desde que devidamente comprovados.

4.14 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS, E PAGAMENTOS

4.14.1 Recebimento provisório: O recebimento provisório ocorrerá mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da medição pela contratada, mediante verificação preliminar:

- I — Dos relatórios operacionais;
- II — Dos registros de GPS;
- III — Dos comprovantes de recebimento no aterro;
- IV — Dos quantitativos executados.
- V – Constatadas inconsistências, o recebimento provisório ficará suspenso até regularização.

4.14.2 Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante:

- I — Conferência integral dos serviços;
- II — Verificação do cumprimento das obrigações contratuais;
- III — Validação da documentação exigida;
- IV — Emissão do termo definitivo pelo fiscal do contrato.

4.15 A contratada deverá manter compatibilidade operacional entre a quantidade de viagens realizadas e os quantitativos efetivamente disponibilizados pela Administração, observados os parâmetros mínimos de produtividade operacional definidos no memorial descritivo.

4.16 Viagens manifestamente ociosas, desnecessárias ou incompatíveis com os quantitativos efetivamente transportados poderão ser glosadas pela fiscalização.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.17 O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado mensalmente, mediante solicitação formal da contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

4.18 Os pagamentos estarão condicionados à efetiva execução dos serviços, à regular liquidação da despesa e à aprovação da fiscalização contratual.

4.19 Solicitação de pagamento

4.19.1 A contratada deverá protocolar requerimento formal de pagamento junto ao setor competente da Administração, instruído com a documentação necessária à comprovação da execução dos serviços.

4.19.2 O requerimento deverá ser apresentado mensalmente, após o encerramento do período de medição.

4.19.3 Documentos obrigatórios

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, no mínimo:

- a) Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período faturado;
- b) Relatório mensal de execução dos serviços;
- c) Demonstrativo contendo os quantitativos efetivamente executados;
- d) Comprovantes das viagens realizadas;
- e) Relatórios operacionais exigidos pela fiscalização;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;
- j) Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para comprovação da regular execução contratual.
- k) Na solicitação do primeiro pagamento a licitante deverá apresentar a caução contratual de 5% por cento referente ao valor da contratação, com prazo de validade igual ao do contrato.

4.19.4 Glosas

4.19.4.1 A Administração poderá promover glosas nos pagamentos quando constatadas:

- a) Divergências entre os serviços executados e os serviços faturados;
- b) Execução parcial do objeto;
- c) Descumprimento de obrigações contratuais;
- d) Cobrança de serviços não executados;
- e) Erros de cálculo ou faturamento.

4.19.4.2 As glosas deverão ser devidamente fundamentadas e comunicadas à contratada.

4.19.5 Vedação ao pagamento antecipado, compensações e retenções

4.19.5.1 Não serão realizados pagamentos antecipados, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação e devidamente justificadas pela Administração.

4.19.5.2 A Administração poderá efetuar compensações, retenções tributárias e descontos legalmente previstos, bem como descontar valores decorrentes de multas administrativas, prejuízos causados ao Município ou outras obrigações financeiras da contratada regularmente apuradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

4.19.6.O pagamento não implicará reconhecimento automático da perfeita execução dos serviços, permanecendo resguardado o direito da Administração de apurar posteriormente eventuais falhas, vícios, inconsistências ou responsabilidades da contratada, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

5. DO CONTRATO

5.1 O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação e sejam mantidas as condições que assegurem a vantajosidade para a Administração.

5.2 A eventual prorrogação contratual não será automática, devendo ser precedida de análise técnica e administrativa que comprove que a manutenção do contrato continua sendo a solução mais adequada e econômica para o Município, considerando aspectos como desempenho da contratada, qualidade dos serviços prestados, preços praticados no mercado e regularidade da execução contratual.

5.3 A Administração deverá, previamente à prorrogação, avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, considerar indicadores de desempenho, registros de fiscalização e eventuais ocorrências de sanções aplicadas, como elementos para subsidiar a decisão quanto à continuidade do ajuste.

5.4 Nos casos de prorrogação, poderão ser aplicadas as regras de reajuste contratual previstas na legislação vigente, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O reajuste deverá observar a periodicidade mínima anual e será calculado com base no índice definido no instrumento contratual, preferencialmente o IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.5 Ressalta-se que o reajuste não será concedido automaticamente, devendo ser formalmente solicitado pela contratada, por meio de requerimento escrito, acompanhado da demonstração do período aquisitivo e demais informações necessárias à sua análise pela Administração.

5.6 Além do reajuste, poderá ser admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente comprovadas por meio de documentação idônea que evidencie a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, capazes de alterar significativamente os custos da execução contratual.

5.7 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.7.1 O reequilíbrio econômico-financeiro constitui mecanismo destinado à preservação da equação econômico-financeira originalmente pactuada, visando assegurar a manutenção das condições efetivas da contratação durante a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7.2 O reequilíbrio poderá ser concedido quando ocorrerem fatos supervenientes extraordinários que provoquem alteração relevante dos custos da execução contratual, tornando excessivamente onerosa a manutenção das condições inicialmente estabelecidas.

5.7.3 Poderão constituir hipóteses de análise para eventual reequilíbrio:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- I – Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- II – Caso fortuito ou força maior;
- III – Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão direta sobre o contrato;
- IV – Alterações legais ou regulatórias que impactem diretamente a execução do objeto;
- V – Alterações extraordinárias das condições originalmente consideradas para execução contratual.

5.7.4 Não constituem, por si sós, hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro:

- I – Oscilações normais de mercado;
- II – Riscos ordinários inerentes à atividade empresarial;
- III – Variações usuais de produtividade operacional;
- IV – Eventos expressamente atribuídos à contratada na matriz de riscos do contrato.

5.7.5 O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pela parte interessada mediante requerimento administrativo devidamente fundamentado, acompanhado da documentação necessária à análise do pleito.

5.7.6 O requerimento deverá demonstrar cumulativamente:

- I – A ocorrência do fato superveniente;
- II – O nexo causal entre o evento ocorrido e a alteração dos custos da execução;
- III – A efetiva repercussão financeira no contrato;
- IV – A demonstração analítica do impacto econômico decorrente do evento.

5.7.7 Deverão ser apresentados, visando comprovação do pedido, dentre outros, os seguintes documentos:

- I – Planilhas comparativas de custos;
- II – Notas fiscais e documentos fiscais pertinentes;
- III – Contratos, registros contábeis e documentos comprobatórios;
- IV – Memória de cálculo detalhada;
- V – Outros documentos considerados necessários à análise técnica.

5.7.8 O pedido será submetido à análise técnica e administrativa, podendo ser:

- I – Deferido integralmente;
- II – Deferido parcialmente;
- III – Indeferido, quando ausentes os pressupostos legais ou documentação suficiente.

5.7.9 O eventual reequilíbrio poderá resultar em:

- I – Revisão dos preços unitários;
- II – Revisão do valor contratual;
- III – Adequação das condições de execução, quando tecnicamente necessária.

5.7.10 Os efeitos financeiros decorrentes da revisão observarão a legislação aplicável, podendo produzir efeitos a partir da formalização do pedido administrativo ou de outra data tecnicamente justificada e devidamente fundamentada.

5.7.11 O reequilíbrio poderá ser solicitado tanto pela contratada quanto pela Administração, inclusive quando houver redução relevante dos custos da execução, visando à preservação do interesse público e da equação econômico-financeira do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

5.8 REAJUSTE DOS PREÇOS

5.8.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após decorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8.2 O reajuste terá por finalidade preservar o valor real da contratação diante da variação ordinária dos custos de mercado, não se confundindo com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.8.3 O reajuste será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I_1 \div I_0 - 1)$$

Onde:

R = valor do reajuste;

V = valor contratual a ser reajustado;

I₁ = índice correspondente ao mês de aplicação do reajuste;

I₀ = índice correspondente ao mês-base do orçamento estimado da contratação.

5.8.4 Para fins de reajustamento será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

5.8.5 O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas efetivamente executadas após a implementação do período aquisitivo correspondente, vedada a aplicação cumulativa ou em período inferior a 12 (doze) meses.

5.8.6 A concessão do reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da memória de cálculo correspondente, sem prejuízo da conferência e validação pela Administração.

5.8.7 Eventual atraso na análise ou concessão do reajuste não acarretará perda do direito da contratada, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária aplicável.

5.8.8 O reajuste possui natureza de atualização monetária periódica e ordinária, não configurando hipótese de alteração das condições originalmente pactuadas nem substituindo o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro.

5.9 SUBCONTRATAÇÃO

5.9.1 Admitir-se-á a subcontratação parcial de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado, exclusivamente para execução de atividades acessórias, complementares ou auxiliares ao objeto principal.

5.9.2 Deverá ser dada preferência à subcontratação de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no Município de Novo Gama/GO**, em observância ao desenvolvimento econômico local e ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

5.9.3 A preferência somente deixará de ser aplicada quando houver comprovação formal da inexistência de empresas locais aptas à execução do serviço pretendido.

5.9.4 Permanece vedada a subcontratação integral do objeto ou das atividades essenciais relacionadas à execução principal dos serviços de transporte dos resíduos.

5.9.5 A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução contratual perante a Administração, não se estabelecendo qualquer vínculo entre a Administração Pública e a empresa subcontratada.

5.9.6 A subcontratação deverá ser autorizada formalmente pela Administração, a partir de solicitação formal da contratada, e somente será aceita mediante comprovação das condições de habilitação da empresa.

5.10 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.10.1 Será exigida garantia contratual correspondente a **5% do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.10.2 A garantia poderá ser apresentada nas modalidades:

I — Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II — Seguro-garantia;

III — Fiança bancária;

IV — Título de capitalização custeado por pagamento único.

5.10.3 A contratada deverá apresentar a garantia até a apresentação da primeira medição dos serviços.

5.10.4 A não apresentação da garantia impedirá a liberação do pagamento correspondente e poderá ensejar aplicação das sanções cabíveis.

5.10.5 A garantia somente será liberada após o encerramento contratual e verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.10.6 A garantia terá vigência igual a do contrato, e deverá ser renovada em caso de prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATADA:

6.1 A contratada deverá executar os serviços com observância integral das disposições deste Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 14.133/2021, assumindo integral responsabilidade pela adequada prestação dos serviços.

6.2 Constituem obrigações da contratada:

1. Executar os serviços de forma contínua, regular e ininterrupta, garantindo a adequada prestação do serviço público essencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

2. Cumprir integralmente todas as condições, especificações técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência;
3. Atuar com eficiência, qualidade, segurança e observância do interesse público;
4. Realizar o transporte dos resíduos sólidos urbanos conforme parâmetros definidos (frequência, volume e rotas);
5. Garantir a execução dos ciclos diários de transporte, evitando acúmulo de resíduos;
6. Destinar os resíduos exclusivamente a aterro sanitário devidamente licenciado;
7. Assegurar que não haja perdas, derramamentos ou dispersão de resíduos durante o transporte;
8. Disponibilizar frota compatível com o objeto, conforme especificações mínimas exigidas;
9. Manter todos os veículos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;
10. Realizar manutenção preventiva e corretiva periódica;
11. Substituir imediatamente veículos com falhas ou indisponibilidade;
12. Garantir que os veículos estejam devidamente licenciados e regularizados;
13. Disponibilizar equipe qualificada e em número suficiente para execução dos serviços;
14. Manter responsável técnico habilitado;
15. Designar encarregado operacional para acompanhamento diário das atividades;
16. Garantir que todos os motoristas estejam devidamente habilitados e capacitados;
17. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
18. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
19. Adotar medidas de prevenção de acidentes;
20. Responsabilizar-se pela integridade física de seus empregados;
21. Cumprir todas as normas ambientais aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.305/2010;
22. Evitar qualquer forma de poluição ou dano ambiental;
23. Responsabilizar-se por danos ambientais decorrentes da execução inadequada dos serviços;
24. Garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos;
25. Manter sistema de controle operacional com registro de viagens, volumes e distâncias;
26. Disponibilizar relatórios periódicos à fiscalização;
27. Permitir acesso irrestrito da Administração às informações operacionais;
28. Implantar, sempre que possível, sistema de rastreamento de frota;
29. Atender prontamente às solicitações da fiscalização;
30. Ajustar procedimentos operacionais quando determinado pela Administração;
31. Manter comunicação permanente com o gestor do contrato;
32. Colaborar com o aprimoramento da execução dos serviços;
33. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual;
34. Arcar com todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários;
35. Não transferir a execução do contrato sem autorização;
36. Responder integralmente pelos atos de seus empregados e prepostos;
37. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços;
38. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
39. Garantir a continuidade dos serviços mesmo em situações adversas;
40. Adotar medidas imediatas para evitar interrupção dos serviços;
41. Disponibilizar veículos e recursos de reserva;
42. Atuar prontamente em caso de falhas operacionais;
43. Não realizar disposição irregular de resíduos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

44. Não interromper os serviços sem justificativa;
45. Não utilizar equipamentos inadequados;
46. Não descumprir normas legais e contratuais;

CONTRATANTE:

6.3 O Município de Novo Gama/GO, na qualidade de contratante, deverá assegurar as condições necessárias à adequada execução do objeto, cumprindo suas obrigações legais, administrativas e operacionais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Constituem obrigações da contratante:

1. Proporcionar todas as condições necessárias para a execução regular do contrato;
2. Atuar com transparência, boa-fé e cooperação com a contratada;
3. Assegurar o cumprimento das disposições contratuais e legais;
4. Realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos, disponibilizando-os nos pontos definidos para carregamento;
5. Garantir que os resíduos estejam aptos ao transporte, evitando mistura com materiais incompatíveis;
6. Organizar o fluxo de disponibilização dos resíduos, de modo a evitar atrasos ou acúmulo excessivo;
7. Definir e informar à contratada os locais de carregamento e rotas operacionais;
8. Promover a integração entre os serviços de coleta e transporte;
9. Ajustar, quando necessário, os procedimentos operacionais para melhoria da execução;
10. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato;
11. Acompanhar a execução dos serviços de forma contínua;
12. Verificar o cumprimento das obrigações contratuais;
13. Registrar ocorrências e aplicar medidas corretivas quando necessário;
14. Realizar a medição dos serviços com base nos critérios estabelecidos;
15. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos contratuais;
16. Analisar e validar relatórios operacionais apresentados;
17. Manter comunicação clara e contínua com a contratada;
18. Informar previamente alterações operacionais que possam impactar a execução;
19. Responder às solicitações da contratada em prazo razoável;
20. Analisar pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação apresentados pela contratada;
21. Realizar avaliação técnica, financeira e jurídica dos pleitos;
22. Decidir de forma fundamentada, observando o interesse público;
23. Assegurar o cumprimento das condições pactuadas;
24. Promover, quando cabível, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
25. Evitar imposição de encargos não previstos contratualmente;
26. Facilitar o acesso da contratada aos locais de operação;
27. Prestar apoio institucional necessário à execução;
28. Colaborar para a solução de intercorrências operacionais;
29. Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;
30. Garantir que a contratação atenda ao interesse público;
31. Atuar conforme os princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
32. Adotar medidas administrativas para garantir a continuidade do serviço;
33. Atuar de forma imediata em caso de falhas relevantes na execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A licitante ou contratada que descumprir as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou no contrato ficará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

7.3 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de infrações leves, sem prejuízo relevante à execução do contrato;
- b) Multa, aplicada conforme a gravidade da infração, podendo ser moratória (por atraso) ou compensatória (por inexecução);
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações gravíssimas, com efeitos mais amplos;

7.4 Infrações relacionadas à execução contratual (inadimplemento)

- a) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- b) Execução parcial ou inadequada do objeto;
- c) Interrupção injustificada da prestação dos serviços;
- d) Descumprimento de prazos estabelecidos;
- e) Falha na manutenção da frota ou indisponibilidade de equipamentos;
- f) Descumprimento de normas ambientais, operacionais ou de segurança;
- g) Não atendimento às determinações da fiscalização;

7.5 Também estarão sujeitas a sanções as condutas praticadas no âmbito da licitação, tais como:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Prestação de informações inverídicas;
- c) Não manutenção da proposta apresentada;
- d) Recusa injustificada em assinar o contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Fraude ou tentativa de fraude ao caráter competitivo do certame;

7.6 Serão consideradas infrações gravíssimas, sujeitas às penalidades mais severas:

- a) Tentativa de manipulação do resultado do certame;
- b) Formação de conluio entre licitantes;
- c) Utilização de interpostas pessoas para fraudar a licitação;
- d) Execução do contrato com desvio de finalidade;
- e) Ocultação de informações relevantes;

7.7 A aplicação das sanções observará:

- a) A natureza e gravidade da infração;
- b) O dano causado à Administração;
- c) A vantagem auferida pela contratada;
- d) A reincidência;

7.8 As sanções poderão ser aplicadas de forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- a) Isolada;
- b) Cumulativa (ex: multa + impedimento);

7.9 Nenhuma sanção será aplicada sem a prévia instauração de processo administrativo, assegurando:

- a) Direito ao contraditório;
- b) Direito à ampla defesa;
- c) Decisão motivada pela autoridade competente;

7.10 A aplicação das sanções poderá implicar:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão de pagamentos;
- c) Registro da penalidade nos sistemas oficiais;

7.11 As sanções administrativas têm por finalidade garantir:

- a) A correta execução do contrato;
- b) A lisura do processo licitatório;
- c) A proteção do interesse público;

7.12 As multas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, podendo incidir sobre o valor mensal ou sobre o valor global do contrato, conforme o caso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total contratual.

7.13 Tabela de Escalonamento de Multas

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base de Cálculo	Percentual de Multa
Leve	Pequenos atrasos na execução ou falhas pontuais sem impacto relevante (até 5 horas de atraso)	Valor mensal	1% a 3%
Leve a Moderada	Descumprimento pontual de obrigações contratuais ou operacionais	Valor mensal	3% a 5%
Moderada	Execução irregular do serviço, falhas operacionais recorrentes ou descumprimento de determinações da fiscalização	Valor mensal	5% a 10%
Moderada a Grave	Atrasos reiterados, falhas que comprometam parcialmente a execução ou descumprimento de normas ambientais ou de segurança	Valor mensal ou global	10% a 15%
Grave	Inexecução parcial relevante, paralisação injustificada ou prejuízo	Valor global	15% a 20%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

	significativo à Administração		
Muito Grave	Inexecução parcial grave com impacto direto na continuidade do serviço público	Valor global	20% a 25%
Gravíssima	Inexecução total do contrato ou abandono da execução	Valor global	25% a 30%

7.10. Multa Moratória (por atraso)

Situação	Percentual Aplicável
Atraso na execução diária serviços	0,5% por dia de atraso sobre o valor mensal
Limite máximo acumulado	Até 10% do valor mensal

7.14 Regras Gerais de Aplicação

- a) As multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) A reincidência poderá ensejar aplicação de penalidade mais grave;
- c) A multa não impede a rescisão contratual quando cabível;
- d) Os valores poderão ser descontados de pagamentos devidos ou cobrados administrativamente;
- e) A aplicação observará sempre o contraditório e a ampla defesa;

7.15 Limite Máximo: o somatório das multas aplicadas não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis.

8. MEDIDAS DE ACAUTELAMENTO

8.1 As situações de acautelamento compreendem o conjunto de medidas preventivas e corretivas que deverão ser adotadas pela Administração e pela contratada com o objetivo de assegurar a continuidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços, especialmente em cenários de risco, falhas operacionais ou inadimplemento contratual.

8.2 Considerando tratar-se de serviço público essencial, diretamente relacionado à saúde pública e ao meio ambiente, a adoção de medidas de acautelamento é indispensável para evitar a interrupção dos serviços e mitigar eventuais prejuízos à coletividade.

8.3 Princípio da continuidade do serviço público

8.3.1 A execução dos serviços deverá observar, em caráter prioritário, o princípio da continuidade do serviço público, não sendo admitida interrupção injustificada da operação.

8.3.2 Dessa forma, qualquer falha na execução deverá ser imediatamente tratada com a adoção de medidas emergenciais que assegurem a manutenção da prestação dos serviços.

8.4 Situações que ensejam acautelamento

8.4.1 Serão consideradas situações que demandam medidas de acautelamento, entre outras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- a) Falhas operacionais recorrentes na execução dos serviços;
- b) Redução da capacidade operacional da contratada;
- c) Indisponibilidade de veículos ou equipamentos;
- d) Atrasos reiterados na execução das rotas;
- e) Descumprimento de normas ambientais ou de segurança;
- f) Risco de interrupção total ou parcial dos serviços;
- g) Índícios de inadimplemento contratual relevante;

8.5 Medidas preventivas

8.5.1 A contratada deverá adotar medidas preventivas com o objetivo de evitar a ocorrência de falhas operacionais, incluindo:

- a) Manutenção preventiva da frota;
- b) Planejamento logístico adequado;
- c) Disponibilização de veículos reserva;
- d) Monitoramento contínuo da operação;
- e) Treinamento da equipe operacional;

8.6 Medidas corretivas imediatas

8.6.1 Na ocorrência de falhas, a contratada deverá:

- a) Adotar medidas imediatas para correção do problema;
- b) Substituir equipamentos ou veículos indisponíveis;
- c) Reorganizar a operação para evitar acúmulo de resíduos;
- d) Comunicar imediatamente à fiscalização sobre a ocorrência;

8.7 Atuação da Administração

8.7.1 Diante de situações de risco ou inadimplemento, a Administração poderá:

- a) Determinar a adoção de medidas corretivas imediatas;
- b) Intensificar a fiscalização contratual;
- c) Aplicar sanções administrativas;
- d) Adotar medidas administrativas para garantir a continuidade do serviço;

8.8 Execução subsidiária

8.8.1 Nos casos de falha grave ou risco de interrupção do serviço, a Administração poderá adotar medidas emergenciais, incluindo:

- a) Execução indireta ou subsidiária dos serviços;
- b) Contratação emergencial de terceiros;
- c) Utilização de meios próprios, quando possível;

8.8.2 Sem prejuízo da responsabilização da contratada pelos custos e danos decorrentes.

8.9 Responsabilização da contratada

8.9.1 A contratada será responsável por:

- a) Todos os prejuízos decorrentes da falha na execução;
- b) Custos adicionais suportados pela Administração;
- c) Danos ambientais ou operacionais causados;

8.10 Plano de contingência

8.10.1 A contratada deverá elaborar ou possuir plano de contingência operacional, contemplando:

- a) Situações de indisponibilidade de veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- b) Interrupções de rota;
- c) Ocorrências emergenciais;

8.10.2. O plano deverá garantir resposta rápida e manutenção da continuidade dos serviços e será cobrado após a assinatura do contrato.

8.11 Comunicação e transparência

8.11.1 Toda situação de risco deverá ser:

- a) Comunicada imediatamente à Administração;
- b) Registrada formalmente;
- c) Acompanhada por relatórios técnicos;

8.12 As medidas de acautelamento têm por finalidade assegurar que, mesmo diante de falhas ou imprevistos, a prestação dos serviços não seja interrompida, garantindo a proteção do interesse público, da saúde coletiva e do meio ambiente.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução contratual compete à Administração Pública Municipal, que a exercerá por meio de servidores formalmente designados, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e a proteção do interesse público.

9.2 A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, tampouco transfere à Administração a responsabilidade pela execução dos serviços.

9.3 A Administração designará, por ato formal:

- a) **Gestor do contrato**, responsável pela gestão administrativa e estratégica;
- b) **Fiscal do contrato**, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional;

9.4 Poderão ser designados, ainda, fiscais auxiliares, conforme a complexidade do objeto.

9.5 A fiscalização será exercida de forma contínua, sistemática e integrada, abrangendo diferentes dimensões da execução contratual:

a) Fiscalização técnica: consiste no acompanhamento direto da execução dos serviços, com foco na verificação da conformidade técnica, operacional e qualitativa. Abrange, entre outros aspectos:

- i. Verificação da execução das rotas e frequência dos serviços;
- ii. Avaliação da adequação da frota e dos equipamentos;
- iii. Conferência das condições operacionais (segurança, manutenção, funcionamento);
- iv. Verificação da destinação final dos resíduos;
- v. Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- vi. Monitoramento das viagens realizadas;
- vii. Controle de volumes transportados;
- viii. Verificação da continuidade da operação;
- ix. Avaliação da produtividade da frota;
- x. Verificação da destinação adequada dos resíduos;
- xi. Prevenção de danos ambientais;
- xii. Controle de eventuais irregularidades ambientais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

b) Fiscalização administrativa: refere-se ao controle do cumprimento das obrigações contratuais e documentais. Inclui:

- i. Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- ii. Controle de prazos contratuais;
- iii. Análise de documentos e relatórios apresentados;
- iv. Registro de ocorrências e comunicações formais;
- v. Conferência das medições dos serviços;
- vi. Verificação da compatibilidade entre serviços executados e valores cobrados;
- vii. Análise das planilhas de custos;
- viii. Controle dos pagamentos realizados;

9.6 Instrumentos de fiscalização – a fiscalização poderá utilizar, entre outros:

- i. Relatórios operacionais;
- ii. Registros de viagens;
- iii. Sistemas de rastreamento (GPS);
- iv. Inspeções em campo;
- v. Registros fotográficos;
- vi. Notificações formais;

9.7 Poderes da fiscalização - A fiscalização poderá:

- i. Determinar correções na execução dos serviços;
- ii. Notificar a contratada sobre irregularidades;
- iii. Solicitar documentos e informações;
- iv. Recomendar aplicação de sanções;
- v. Registrar ocorrências para instrução de processos administrativos;

9.8 Papel do gestor do contrato

9.8.1 O gestor do contrato é o responsável pela condução administrativa e estratégica da execução contratual, atuando como principal elo entre a Administração e a contratada.

9.8.2 Compete ao gestor:

- i. Acompanhar a execução global do contrato;
- ii. Garantir o cumprimento das condições pactuadas;
- iii. Coordenar a atuação dos fiscais;
- iv. Analisar relatórios e indicadores de desempenho;
- v. Autorizar medições e pagamentos;
- vi. Avaliar pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação;
- vii. Propor aplicação de sanções, quando cabível;
- viii. Avaliar a vantajosidade em caso de prorrogação contratual;
- ix. Adotar medidas para assegurar a continuidade do serviço;

9.8.3 O gestor deverá atuar com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que a execução contratual atenda às finalidades da contratação.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

10.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas que atendam plenamente às condições estabelecidas no edital e seus anexos, e que comprovem aptidão técnica e operacional compatível com o objeto da contratação.

10.2 A participação será admitida para:

- a) Empresas individuais ou sociedades empresárias regularmente constituídas;
- b) Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Demais pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que demonstrem capacidade técnica para execução dos serviços;
- d) **Empresas reunidas em consórcio**, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, especialmente quanto à indicação da empresa líder, responsabilidade solidária entre as consorciadas e comprovação conjunta da capacidade técnica e econômico-financeira;

10.3 VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

10.3.1 Não será admitida a participação no certame de:

- a) Pessoa física não empresária, considerando a natureza do objeto, que exige estrutura organizacional, capacidade operacional contínua e responsabilidade técnica incompatíveis com atuação individual;
- b) Empresas que não possuam objeto social compatível com os serviços a serem contratados;
- c) Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial sem plano aprovado, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;
- f) Cooperativas.

10.5 REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.5.1 A participação de empresas em consórcio será admitida, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- a) **Limitação de participantes**
O consórcio será composto por, no máximo, **02 (duas) empresas consorciadas**.
- b) **Participação exclusiva**
As empresas integrantes de consórcio não poderão participar do certame isoladamente, nem integrar mais de um consórcio, sob pena de desclassificação de todas as propostas às quais estejam vinculadas.
- c) **Responsabilidade solidária**
As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da contratação, nos termos da legislação aplicável.
- d) **Empresa líder**
Deverá ser indicada uma empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.
- e) **Comprovação de capacidade técnica**
A qualificação técnica poderá ser comprovada de forma conjunta pelas empresas consorciadas, conforme critérios estabelecidos no edital.

10.6 JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO DO NÚMERO DE CONSORCIADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

10.6.1 A limitação do consórcio a, no máximo, duas empresas consorciadas fundamentam-se em critérios técnicos e administrativos relacionados à natureza do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade.

10.6.2 O objeto da contratação — serviços contínuos de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos — apresenta complexidade operacional moderada, sendo plenamente executável por uma única empresa ou por consórcio de pequeno porte, não havendo necessidade técnica que justifique a formação de consórcios mais amplos.

10.6.3 A limitação estabelecida visa:

a) Assegurar eficiência na gestão contratual

Consórcios com elevado número de empresas tendem a aumentar a complexidade na coordenação operacional, dificultando a tomada de decisões e a execução integrada dos serviços.

b) Facilitar a fiscalização e o controle pela Administração

A redução do número de consorciadas permite maior clareza na identificação de responsabilidades e maior efetividade na fiscalização contratual.

c) Evitar conflitos internos no consórcio

Consórcios numerosos podem gerar divergências operacionais e administrativas entre as empresas, comprometendo a continuidade e a qualidade do serviço.

d) Preservar a celeridade na execução do contrato

A estrutura mais enxuta favorece respostas rápidas a intercorrências operacionais, o que é essencial em serviços contínuos e sensíveis como o manejo de resíduos sólidos.

e) Manter a competitividade sem prejuízo da execução

A possibilidade de consórcio com até duas empresas já é suficiente para ampliar a competitividade do certame, permitindo a soma de capacidades técnicas e operacionais, sem introduzir complexidade excessiva.

10.6.4 Dessa forma, a limitação estabelecida mostra-se razoável, proporcional e alinhada ao interesse público, garantindo equilíbrio entre competitividade e eficiência na execução contratual.

10.7 JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.7.1 Considerando as características específicas do objeto, a Administração entende pela não admissão da participação de cooperativas na presente contratação, tendo em vista que a execução dos serviços envolve atividade contínua, permanente e operacionalmente complexa, exigindo estrutura empresarial organizada, gestão integrada de pessoal, responsabilidade técnica, controle operacional e logística permanente.

10.7.2 O objeto compreende serviços de transbordo, transporte e logística de resíduos sólidos urbanos, demandando disponibilização contínua de frota específica, veículos reserva, estrutura de apoio operacional, manutenção preventiva e corretiva, gestão de riscos, rastreamento, controle de produtividade, supervisão técnica e atendimento imediato a situações de contingência, requisitos que pressupõem organização empresarial permanente e centralizada.

10.7.3 A execução dos serviços exige ainda subordinação operacional, definição de escalas, controle de jornada, supervisão contínua das atividades, responsabilidade por substituições imediatas de pessoal e equipamentos, além do gerenciamento integrado dos recursos necessários à continuidade do serviço público essencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

10.7.4 Nesse contexto, a participação de cooperativas poderia resultar em incompatibilidade entre a forma de organização cooperativista e as características operacionais do objeto, especialmente diante da necessidade de prestação contínua, padronizada e diretamente gerenciada, circunstância que poderia comprometer a adequada execução contratual.

10.7.5 Ressalta-se que a vedação não decorre de discriminação à natureza jurídica das cooperativas, mas da incompatibilidade material entre o modelo de execução exigido e as características específicas do objeto contratado, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

10.7.6 A restrição fundamenta-se exclusivamente em aspectos técnicos relacionados à execução do objeto, visando assegurar a continuidade, eficiência e segurança operacional dos serviços contratados.

10.8 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS

10.8.1 As exigências estabelecidas neste Termo de Referência não possuem caráter restritivo à competitividade, destinando-se exclusivamente a assegurar que os licitantes possuam capacidade técnica, operacional e estrutural compatível com a adequada execução do objeto, e a proteger o efetivo interesse público.

10.8.2 As exigências previstas justificam-se considerando as características específicas da contratação, especialmente:

I – A natureza contínua e essencial dos serviços relacionados ao transbordo, transporte e logística de resíduos sólidos urbanos;

II – A necessidade de manutenção de estrutura logística e operacional compatível com a complexidade do objeto;

III – A exigência de disponibilidade contínua de frota, recursos operacionais, equipe de apoio e mecanismos de contingência;

IV – A necessidade de garantir continuidade da prestação, segurança operacional, eficiência logística e adequada execução contratual;

V – A necessidade de minimizar riscos operacionais que possam comprometer a regularidade da prestação do serviço público.

10.8.3 As exigências foram definidas observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e interesse público, restringindo-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução contratual.

10.8.4 Dessa forma, busca-se assegurar ampla competitividade entre os interessados, sem prejuízo da segurança, da eficiência, da qualidade e da continuidade dos serviços contratados.

10.9 REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.9.1 Para fins de habilitação no certame, as licitantes deverão apresentar documentação que comprove sua aptidão jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

qualificação técnica, além de documentos complementares exigidos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.9.2 A habilitação será verificada por meio dos seguintes grupos de documentos:

10.9.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua aptidão para exercer direitos e assumir obrigações.
- b) Deverão ser apresentados os seguintes documentos (poderão ser apresentados outros, desde que tenham origem com base em lei):
 - i. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
 - ii. Documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
 - iii. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - iv. Documento dos sócios (RG e CPF);
 - v. Procuração (se for o caso);
 - vi. Documento do/a procurador/a (RG e CPF).

10.9.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Este grupo tem por objetivo comprovar a regularidade da licitante perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
- b) Deverão ser apresentados:
 - i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - ii. Prova de regularidade com a fazenda federal/INSS;
 - iii. Prova de regularidade com a fazenda estadual;
 - iv. Prova de regularidade com a fazenda municipal;
 - v. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - vi. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - vii. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- c) Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

10.9.2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) A habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante comprovação de situação financeira compatível com a execução do objeto.
- b) Deverão ser apresentados:
 - i. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis na forma da lei;
 - ii. Índices econômico-financeiros que comprovem a boa situação da empresa, conforme critérios definidos no edital, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- i. Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$;
- ii. Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$;
- iii. Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$.

Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

- iii. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- iv. Como condição destinada a demonstrar a capacidade econômico-financeira e a ser definida no instrumento convocatório, a Administração exigirá da licitante a apresentação de **Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante**, mediante documentação contábil apresentada na forma da lei.
 - a) **Justificativa:** A exigência de patrimônio líquido ou capital social mínimo visa assegurar que a futura contratada possua capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, especialmente diante da necessidade de mobilização inicial de recursos, manutenção de frota, custos operacionais permanentes e garantia da continuidade dos serviços essenciais objeto da contratação, sem representar restrição indevida à competitividade, por limitar-se ao percentual legalmente admitido.
 - b) Considerando a adoção de orçamento sigiloso, os valores absolutos utilizados como referência para eventual garantia da proposta ou exigência de capital social/patrimônio líquido mínimo permanecerão sob sigilo até o encerramento da fase competitiva, sem prejuízo da publicidade aos órgãos de controle.
 - c) A Administração divulgará aos interessados, em momento processual adequado e sem prejuízo ao sigilo do orçamento, os critérios necessários à verificação objetiva do atendimento das exigências previstas.
 - d) Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar a documentação exigida para comprovação do capital social integralizado ou patrimônio líquido mínimo estabelecido neste Edital, bem como aquela que apresentar documentação insuficiente, inconsistente ou que não demonstre o atendimento ao percentual mínimo exigido.
 - e) Também será inabilitada a licitante cuja documentação contábil, societária ou financeira apresentada impossibilite a verificação objetiva do atendimento aos requisitos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- f) Antes da decisão de inabilitação, a Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação de informações, desde que não impliquem apresentação de documento novo destinado à comprovação de condição inexistente à época da abertura do certame, observada a legislação aplicável.

10.9.2.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- a) A habilitação técnica tem por finalidade demonstrar que a licitante possui capacidade operacional, experiência prévia e estrutura compatível com a adequada execução do objeto contratado.
- b) Deverão ser apresentados:
- i. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) de documentação comprobatória quando exigível, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação (ver tabela), devidamente registrado na entidade profissional competente;
 - ii. Indicação do responsável técnico e da equipe de apoio operacional necessária à execução do objeto (ver abaixo);
 - iii. Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos, recursos humanos e estrutura operacional necessários à execução contratual, sem exigência de propriedade prévia, admitindo-se locação, arrendamento, cessão, compromisso de disponibilização ou outros instrumentos juridicamente válidos;
 - iv. Prova de registro da empresa na entidade profissional competente;
 - v. Apresentar prova de que o transporte e a destinação dos resíduos ocorrerão em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as exigências dos órgãos competentes (ver abaixo).
- c) As exigências técnicas previstas foram estabelecidas observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, limitando-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução do objeto.

10.9.2.4.1 PARÂMETROS DE COMPROVAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnica operacional, será adotado como critério técnico compatível com o objeto, a apresentação de atestado que contenha um dos seguintes meios de prova:

	Unidade de referência	Quantitativo estimado da contratação	Percentual mínimo exigido (40%)	Quantitativo mínimo do atestado
1	Quilometragem executada (km/ano)	371.904 km	40%	148.761 km
2	Toneladas transportadas (ano)	29.844 t	40%	11.937 t
3	Volume transportado (m ³ /ano)	59.688 m ³	40%	23.875 m ³

O licitante poderá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s) que demonstre(m) a execução mínima abaixo, sendo aceitos atestados emitidos em qualquer das unidades indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- I – 148.761 km de transporte executado; ou
- II – 11.937 toneladas transportadas; ou
- III – 23.875 m³ transportados.

- b) Será admitido o somatório de atestados para fins de alcance do quantitativo mínimo exigido, desde que demonstrem compatibilidade com as características do objeto licitado.

10.9.2.4.2 INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DA EQUIPE DE APOIO OPERACIONAL

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar a indicação do responsável técnico e da equipe mínima de apoio operacional necessária à execução do objeto, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Profissional/Função	Documento exigido	Finalidade
Responsável técnico	Declaração de indicação contendo nome completo, formação profissional, número do registro profissional (quando aplicável) e atribuições	Identificar o profissional responsável pela supervisão técnica da execução
Responsável técnico	Registro profissional válido no conselho competente, quando exigido pela legislação	Comprovar habilitação legal
Responsável técnico	Declaração de disponibilidade ou termo de compromisso firmado entre a licitante e o profissional	Demonstrar que o profissional estará disponível para execução contratual
Encarregado/supervisor operacional	Declaração de indicação contendo identificação e atribuições	Demonstrar estrutura mínima operacional
Equipe de apoio operacional	Relação estimada da equipe necessária à execução	Evidenciar capacidade operacional

- b) A comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ocorrer mediante qualquer dos seguintes documentos:
 - I – Contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário;
 - II – Carteira de trabalho;
 - III – Contrato de prestação de serviços;
 - IV – Termo de compromisso ou declaração de disponibilidade para futura vinculação;
 - V – Outro instrumento juridicamente válido que demonstre a disponibilidade do profissional para execução contratual.

10.9.2.4.3 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

- a) Indicação de **responsável técnico**, devidamente habilitado para atuação em atividades relacionadas ao objeto, admitindo-se profissional de engenharia ou outra formação legalmente compatível com atividades de transporte, logística, operações ou gerenciamento correlato ao objeto contratado;
- b) Comprovação de vínculo com a empresa (conforme alínea “b” do item anterior);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- c) Comprovação de registro profissional válido do responsável técnico perante o conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável;
- d) Apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) **devidamente registrada** na entidade profissional competente, no qual se observe a realização de serviços pertinentes ao objeto da licitação, sendo:

Unidade de referência	Quantitativo estimado da contratação	Percentual mínimo exigido (40%)	Quantitativo mínimo do atestado
Quilometragem executada (km/ano)	371.904 km	40%	148.761 km
Toneladas transportadas (ano)	29.844 t	40%	11.937 t
Volume transportado (m ³ /ano)	59.688 m ³	40%	23.875 m ³

10.9.2.4.4 DISPONIBILIDADE DE FROTA E EQUIPAMENTOS

- i. Declaração de disponibilidade de veículos adequados à execução do serviço;
- ii. Comprovação de que dispõe, ou terá condições de disponibilizar, frota compatível com as exigências do edital (caminhões basculantes com capacidade mínima definida);
- iii. A comprovação poderá ocorrer mediante qualquer dos seguintes documentos:

Documento	Finalidade
Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV	Comprovação de propriedade ou disponibilidade atual
Contrato de locação de veículos	Comprovação de disponibilidade futura
Termo de compromisso de fornecimento	Comprovação de futura disponibilização
Carta de intenção ou declaração de disponibilidade	Demonstração de capacidade de mobilização

- iv. Não será exigida a propriedade prévia dos veículos como condição de habilitação, admitindo-se outras formas legítimas de comprovação da disponibilidade operacional dos recursos necessários à execução do objeto.
- v. A licitante vencedora deverá comprovar a efetiva disponibilização da frota e dos equipamentos antes da emissão da ordem de serviço ou do início da execução contratual.

10.9.2.4.5 COMPROVAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL

a) A licitante deverá demonstrar possuir estrutura operacional compatível com a natureza, complexidade e continuidade do objeto, evidenciando capacidade para execução adequada dos serviços contratados.

b) Para fins de comprovação da estrutura operacional, deverão ser demonstradas, no mínimo, as seguintes condições:

- i.** estrutura mínima de gestão operacional compatível com a execução do objeto;
- ii.** capacidade de planejamento, gerenciamento e controle das atividades logísticas relacionadas aos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- iii. capacidade de mobilização e gerenciamento dos recursos humanos, materiais e operacionais necessários à execução contratual;
- iv. condições de assegurar a continuidade e regularidade da execução dos serviços durante toda a vigência contratual;
- v. capacidade de adoção de medidas de contingência para situações de falhas operacionais ou eventos que possam comprometer a execução.

c) A comprovação poderá ocorrer mediante apresentação de declaração formal firmada pelo representante legal da empresa, acompanhada, quando aplicável, de documentos complementares que demonstrem a capacidade operacional declarada, os quais poderão ser solicitados pela comissão de contratação:

d) Poderão ser aceitos como documentos complementares:

Documento	Finalidade
Organograma operacional	Demonstrar estrutura de gestão
Relação da equipe operacional e administrativa	Evidenciar capacidade operacional
Relação de veículos e equipamentos disponíveis	Demonstrar recursos para execução
Declaração de disponibilidade operacional	Comprovar capacidade de mobilização
Procedimentos operacionais ou plano de execução	Demonstrar planejamento e controle
Plano de contingência operacional	Evidenciar capacidade de resposta a intercorrências

e) A exigência de estrutura operacional limita-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução do objeto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

10.9.2.5 CONFORMIDADE AMBIENTAL E OPERACIONAL

a) A licitante deverá demonstrar compromisso com o cumprimento da legislação ambiental aplicável à execução do objeto, observando as normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

b) Para fins de comprovação, poderão ser apresentados os seguintes documentos:

- i. declaração formal de cumprimento da legislação ambiental vigente, firmada pelo representante legal da empresa;
- ii. documentação que demonstre regularidade ambiental, quando exigível para a atividade desenvolvida;
- iii. documentos ou registros que evidenciem experiência em atividades executadas em conformidade com normas ambientais aplicáveis, quando houver;
- iv. licenças, autorizações ou documentos equivalentes exigidos pela legislação específica, quando aplicáveis ao objeto contratado.

c) A Administração poderá promover diligências para confirmação das informações apresentadas, inclusive consulta a registros públicos, órgãos ambientais competentes ou bases oficiais disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

d) A exigência prevista neste item restringe-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento das normas ambientais aplicáveis.

10.9.2.6 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- i. Além dos documentos de habilitação, poderão ser exigidos, se definidos no edital, declarações complementares a exemplo de:
 - a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para participação no certame;
 - b) Declaração de cumprimento das condições do edital;
 - c) Declaração de enquadramento como ME/EPP, se for o caso.

10.9.3 O edital definirá a forma de apresentação dos documentos.

10.10 JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

10.10.1 Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratada possua condições reais de executar o objeto com eficiência, continuidade e segurança, considerando:

- a) A natureza essencial do serviço;
- b) O volume significativo de resíduos transportados;
- c) A necessidade de operação logística estruturada;
- d) Os riscos ambientais e sanitários envolvidos;

10.10.2 Os critérios foram definidos de forma proporcional e razoável, garantindo a seleção de empresa apta à execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 As propostas deverão ser apresentadas em estrita observância às condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento licitatório, contendo todos os elementos necessários à adequada avaliação e julgamento.

11.2 O orçamento estimado da contratação permanecerá **sob sigilo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade do certame e evitar indução de preços pelos licitantes, permanecendo acessível apenas aos órgãos de controle interno e externo e sendo divulgado após o encerramento da fase de lances ou julgamento, conforme aplicável.

11.3 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

11.4 A proposta deverá:

- I – Apresentar preços compatíveis com os quantitativos estimados e condições estabelecidas para execução do objeto;
- II – Contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, inclusive despesas com mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, manutenção, combustíveis, logística, equipamentos, depreciação, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

- III – Considerar integralmente os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial e aqueles atribuídos à contratada na matriz de riscos;
- IV – Ser apresentada em moeda corrente nacional;
- V – Possuir prazo mínimo de validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura das propostas;
- VI – Estar acompanhada das declarações exigidas no edital.

11.5 A licitante deverá apresentar declaração de que os preços ofertados abrangem todos os custos necessários à execução integral do objeto, não cabendo alegação posterior de omissões ou custos não previstos.

12. NORMAS GERAIS

12.1 O presente Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o edital, o contrato e demais documentos que integram o processo licitatório, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2 A Administração poderá:

- a) **Revogar o certame**, por razões de interesse público devidamente justificadas, decorrentes de fato superveniente que torne a contratação inconveniente ou inoportuna;
- b) **Anular o certame**, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, mediante decisão devidamente motivada;

12.3 A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo nos casos em que houver comprovação de prejuízo decorrente de boa-fé do licitante, ou de efetiva prestação de parcela dos serviços.

12.4 Eventuais dúvidas na interpretação das disposições deste Termo de Referência deverão ser dirimidas à luz:

- a) Dos princípios da legalidade, eficiência e interesse público;
- b) Da legislação vigente;
- c) Das normas técnicas aplicáveis ao objeto;
- d) Da ampliação da concorrência.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da Administração Pública.

12.6 Este Termo de Referência integrará o edital de licitação e ao contrato, independente de transcrição, vinculando as partes quanto às condições aqui estabelecidas, devendo ser observado integralmente durante a execução contratual.

12.7 A participação no certame implica:

- a) Conhecimento integral das condições estabelecidas;
- b) Aceitação plena das exigências do Termo de Referência;
- c) Responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.

12.8 Em todas as fases da contratação, deverá prevalecer o interesse público, podendo a Administração adotar as medidas necessárias para assegurar:

- a) A continuidade do serviço;
- b) A eficiência da execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

c) A adequada aplicação dos recursos públicos.

12.9 Fica eleito o foro da Comarca de **Novo Gama/GO** para dirimir quaisquer controvérsias relativas à licitação e/ou oriundas da execução do contrato.

Novo Gama, 18 de maio de 2026.

José Maurício da Silva
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Decreto nº 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, RECURSOS HUMANOS E ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA, para fins de participação no processo licitatório nº _____/**, que possui ou possuirá condições de disponibilizar, quando do início da execução contratual, todos os veículos, equipamentos, recursos humanos e estrutura operacional necessários à plena execução do objeto licitado.

Declara, ainda, que a comprovação da disponibilidade poderá ocorrer mediante propriedade, locação, arrendamento, cessão, compromisso de disponibilização ou qualquer outro instrumento juridicamente válido, não havendo impedimento para disponibilização integral dos recursos necessários à execução contratual.

Por fim, declara estar ciente de que a falsa declaração sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas cabíveis.

Local: _____

Data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS ADEQUADOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, **DECLARA, para fins de participação no processo licitatório nº ____/**, que possui ou possuirá disponibilidade de veículos compatíveis com as especificações técnicas exigidas no Edital e Termo de Referência, comprometendo-se a disponibilizar integralmente a frota necessária para a execução do objeto contratado.

Declara, ainda, que os veículos disponibilizados atenderão às exigências de capacidade operacional, segurança, manutenção, conservação e demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Local: _____

Data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que exerce suas atividades em conformidade com a legislação ambiental vigente, comprometendo-se a observar integralmente as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto da contratação.

Declara ainda que adotará todas as medidas necessárias para assegurar a execução dos serviços em conformidade com as exigências ambientais, assumindo responsabilidade por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis.

Local: _____

Data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame, bem como que não se encontra em situação de suspensão, impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declara, ainda, comprometer-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar a presente situação.

Local: _____

Data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
GOVERNO MUNICIPAL
Gestão 2025 – 2028
“O TRABALHO CONTINUA”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, **DECLARA que recebeu, examinou e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório nº _____/**, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações deles decorrentes.

Declara, ainda, possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto, responsabilizando-se pela exequibilidade da proposta apresentada.

Local: _____

Data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF